



**Projeto de Lei Nº 18/2023-E, DE 28/03/2023**  
**AUTÓGRAFO Nº 5654/2023, DE 05/04/2023**  
**Lei nº**  
**(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais)***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.1429.3.3.90.39.00 .....R\$ 3.000.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção Predial de Unidades Escolares - FUNDEB – REPROGRAMAÇÃO

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.642.081,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reprogramação – Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00 .....R\$ 150.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Reprogramação – Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00 .....R\$ 300.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária

Reprogramação – Fundeb

**TOTAL: .....R\$ 5.092.081,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

I - superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no valor de R\$ 5.092.081,00 (Cinco milhões noventa e dois mil oitenta e um reais), conforme disposto no § 3º do art.25 da lei 14.113/2020.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária, de 04 de abril de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário